



## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 01 / Operação 2.1.1 / 2016**

### **AÇÕES DE FORMAÇÃO**

**(Portaria n.º 145/2016, de 17 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 15:00 horas do dia 3 de junho e as 17:00 horas do dia 4 de julho de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 2.1.1 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 14.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. Objetivos e prioridades visadas**

As candidaturas apresentadas devem promover a aquisição, por jovens agricultores, dos conhecimentos necessários à concretização dos seus projetos de investimento, aprovados quer no âmbito do PDR 2020 quer no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2007-2013 (PRODER) e capacitá-los em domínios relevantes para a sua atividade.

#### **2. Tipologia das operações a apoiar**

A tipologia das operações a apoiar diz respeito às ações de formação base dirigida a jovens agricultores nas seguintes condições:

- a) Com projeto de instalação aprovado ao abrigo do PDR 2020;
- b) Com projeto de instalação aprovado ao abrigo do PRODER, cujos projetos de investimento foram aprovados a partir de 1 de janeiro de 2013.

#### **3. Área geográfica elegível**

Todo o território do Continente.

#### **4. Dotação orçamental**

A dotação orçamental a atribuir é de 4 000 000€.

#### **5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente Anúncio.



## 6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e às despesas propostas devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º e 8.º da Portaria n.º 145/2016, de 17 de maio.

## 7. Critérios de seleção e respectivos factores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º e 8.º da Portaria n.º 145/2016, de 17 de maio, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,25 \text{ R} + 0,25 \text{ A} + 0,40 \text{ EQ} + 0,10 \text{ N}$$

Em que,

### **R – Relevância das ações de formação**

Atribuída em função do número de módulos das ações de formação previstas realizar.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto nos quadros seguintes:

Módulos das ações de formação
Formação base – PDR 2020 (Técnico/a de produção agropecuária – código 7580)
Componente prática em contexto empresarial - PRODER
Formação básica de agricultura - PRODER
Formação específica para a orientação produtiva da instalação - PRODER
Formação de gestão da empresa agrícola - PRODER

Pontuação do critério de seleção R:

N.º de módulos das ações de formação	Pontuação
5 Módulos	20
3 ou 4 Módulos	10
1 ou 2 Módulos	5

**A – Abrangência do plano de formação, em termos territoriais, temáticos e de destinatários**

Atribuída em função da área territorial, temáticas e destinatários atingidos pelo plano de formação.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$A = 0,5 AP + 0,5 TD$$

Em que,

**AP – Abrangência do plano de formação, em termos territoriais**

Atribuída em função da área territorial a atingir pelo plano de formação.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Abrangência do plano de formação	Pontuação
5 NUTS II	20
3 ou 4 NUTS II	10
1 ou 2 NUTS II	5
Outra unidade territorial inferior a NUTS II	0

\* Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos, versão 2013  
- NUTS II: Norte, Centro, Área Metropolitana de Lisboa, Alentejo e Algarve.

**TD – Abrangência do plano de formação, em termos temáticos e de destinatários**

Atribuída em função das temáticas e destinatários a atingir pelo plano de formação.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Abrangência temática e destinatários	Pontuação
Todos os módulos para jovens agricultores no âmbito do PRODER e do PDR 2020	20
4 Módulos para jovens agricultores no âmbito do PRODER	10
1 Módulo para jovens agricultores no âmbito do PDR 2020	5
Outras situações	0

**EQ – Experiência e qualificação dos candidatos**

Atribuída em função do número de anos de experiência do candidato na atividade profissional e formativa dos setores agrícola e/ou agroalimentar e da qualificação dos seus recursos humanos.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EQ = 0,5 E + 0,5 Q$$

Em que,

**E – Experiência dos candidatos**

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$E = 0,5 EF + 0,5 EP$$

Em que,

**EF – Experiência formativa**

Atribuída em função da experiência dos candidatos na atividade formativa nos setores agrícola e/ou agroalimentar.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Experiência formativa <sup>(1)</sup>	Pontuação
≥10 anos	20
≥5 e <10 anos	10
≥2 e <5 anos	5

<sup>(1)</sup> À data de submissão da candidatura.

### EP – Experiência profissional de apoio técnico

Atribuída em função da experiência profissional dos candidatos nas atividades de apoio técnico aos setores agrícola e/ou agroalimentar.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Experiência profissional de apoio técnico <sup>(2)</sup>	Pontuação
≥15 anos	20
≥10 e <15 anos	10
≥5 e <10 anos	5

<sup>(2)</sup> À data de submissão da candidatura.

### Q – Qualificação dos candidatos

Atribuída em função da qualificação dos recursos humanos dos candidatos.

A pontuação do critério é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o constante no quadro seguinte:

Qualificação dos candidatos <sup>(3)</sup>	Pontuação
≥70% dos recursos humanos com formação superior <sup>(4)</sup>	20
<70 e ≥30% dos recursos humanos com formação superior	10
<30% dos recursos humanos com formação superior	5

<sup>(3)</sup> De acordo com o mapa de pessoal da última prestação de contas.

<sup>(4)</sup> Entende-se por formação superior o nível de qualificação 6, correspondente a Licenciatura.

### **N – Nível de representatividade setorial**

Atribuída em função do tipo de representação dos setores agrícola, agroalimentar e florestal.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Nível de representatividade setorial	Pontuação
Confederação	20
Federação ou Associação	10
Cooperativa e Outras Entidades	5

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.<sup>a</sup> Prioridade - Por ordem decrescente do número de recursos humanos com formação superior;
- 2.<sup>a</sup> Prioridade - Por ordem decrescente do nível de representatividade setorial.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 145/2016, de 17 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental (com pontuação mínima de dez pontos) transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

### **8. Forma, nível e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável.  
O nível de apoio a conceder é de 100% da despesa total elegível, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 145/2016, de 17 de maio.  
O montante máximo de apoio por beneficiário, no presente anúncio, é de 300 000€.

### **9. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo II da Portaria citada.

## **10. Forma de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), ou no portal do PDR 2020, em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitas a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

## **11. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) e no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR 2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 3 de junho de 2016

A Gestora do PDR 2020



Gabriela Freitas

